

12º	87771	ELIANE REGINA A. OLIVEIRA PROETTI	132.896.278-45			67
13º	88590	FLAVIA ROBERTA MANUEL DOS SANTOS	480.458.018-24			54,3

**EDITAL GSC Nº 020/2020 PRÊMIO DE HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**

Não há suplentes imediatos

**EDITAL GSC Nº 021/2020 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
“MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”**

Modalidade I – Não há suplentes imediatos

Modalidade II – Não há suplentes imediatos

**GREICI PICOLO MORSELLI
Secretaria de Cultura e Juventude**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO DO SALDO DOS RECURSOS DOS EDITAIS**

Conforme Art. 16 da Resolução GSC nº 007/2020, “Em caso de saldo remanescente de recursos em quaisquer um dos incisos II ou III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, e com a finalidade de atender o maior número de proponentes, poderá haver remanejamento para propostas de outros Editais, desde que não ultrapasse o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.017, de 2020”.

A Secretaria de Cultura e Juventude, através da deliberação junto ao Conselho Diretor do FAC, estabelecem os critérios de remanejamento do saldo dos editais, sendo considerados:

- 1) Remanejamento do saldo de uma categoria ou modalidade para outra, no mesmo edital;
- 2) Remanejamento entre editais do mesmo eixo, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, sendo os eixos organizados em: Mostras de Artes, Cultura em Casa, Projetos Formativos, Contação de histórias, Culturas Identitárias, Territórios Culturais Descentralizados, Memória e Patrimônio, Projetos Inéditos Culturais.
- 3) Remanejamento entre editais, contemplando 20% do total de suplentes de cada edital;
- 4) Atendimento de 100% dos suplentes do Edital GSC nº 009, considerando o grande número de suplentes apresentados e o objetivo da lei, de atender o maior número de proponentes.
- 5) Em havendo saldo após a aplicação dos critérios acima, e havendo tempo hábil, de acordo com os prazos previstos na Lei Federal nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, serão convocados os suplentes imediatos, em ordem de classificação, atendendo os três editais que apresentaram maior número de suplentes, nesta ordem: PIC – Linguagens Livres, PIC – Curta Metragem e Formação em Vídeo, até o limite do recurso financeiro disponível.

**GREICI PICOLO MORSELLI
Secretaria de Cultura e Juventude**